

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 543/GP/PMMN/2014
DE 16 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza realizar pagamento de insalubridade e adicional noturno a médico lotado no Município de Monte Negro e dá outras providências".

○

Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI

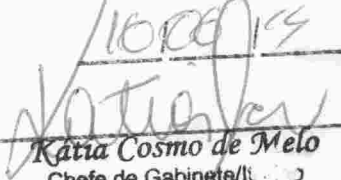
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar pagamento de insalubridade e adicional noturno a médicos que vierem a ser lotados na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, oriundos do Governo do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo pagar ao profissional médico que estiver lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual seja oriundo da Secretaria Estadual de Saúde - Governo do Estado de Rondônia o "Adicional de Atividade na Saúde", conforme artigo 20, inciso II da Lei Municipal nº 371/2010, utilizando como parâmetro o vencimento base do seu cargo efetivo estadual.

Parágrafo Único - A Prefeitura através de sua Coordenadoria de Recursos Humanos realizará lançamentos e pagamentos dos benefícios desta Lei em folha de pagamento dos servidores públicos desta municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JAIME MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado em: 16/05/14
16/05/14

Katia Cosmo de Melo
Chefe de Gabinete/lt. 100
Port. 055/GAB/2014